



**LEI Nº 533/2006**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, Exercício/2006 e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Crédito Especial no valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), adicional ao Orçamento do corrente exercício financeiro para atender as necessidades de diversos órgãos, conforme discriminação abaixo:

**07 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Valor
10.306.0707.2.080	Apoio Nutricional.	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	700.000,00

**09 - SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

Código	Especificação	Valor
16.482.0911.1024	Construção de Casas Populares	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física	50.000,00

**12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Valor
04.122.1201.2.081	Custeio da Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
18.542.1202.1.026	Implantação dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica	5.000,00



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

18.122.1202.2.082 - Custeio da Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
20.605.1203.1.027 - Implantação dos Serviços de Apoio à Agricultura e à Pecuária	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>835.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas constantes no no Art. 1º (primeiro) desta lei, serão provenientes das anulações das dotações abaixo relacionadas:

**04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Valor
18.542.0403.2.020 - Implantação dos Serviços de Meio Ambiente		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos-Pessoa Jurídica		10.000,00
18.122.0403.2.021- Custeio da Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente		
3.3.90.30 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
20.605.0404.2.022 - Implantação dos Serviços de Apoio à Agricultura e à Pecuária		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00

**08 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Código	Especificação	Valor
08.244.0805.2.062 - Serviço de Assistência Social		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita		700.000,00

**09 - SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

Código	Especificação	Valor
16.482.0911.1.024 - Construção de Casas Populares		
4.4.90.51 - Obras e Instalações		50.000,00

**TOTAL**

**835.000,00**



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os Créditos constantes do artigo 1º (primeiro), de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei nº 522, de 19 de Dezembro de 2005.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ABREU E LIMA, 17 de fevereiro de 2006.**

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

**- Prefeito -**

